



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto futura contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentária (maxilar e mandibular), com o objetivo de atender as necessidades do Programa de Saúde Bucal, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a portaria GM/MS nº 619 de 18 de maio de 2023 que credencia e homologa a adesão dos municípios e Distrito Federal a fazerem jus a transferência dos incentivos financeiros federais de investimento de capital e custeio referentes aos serviços e Programas no âmbito da Atenção Primária a Saúde.

Considerando a portaria GM/MS nº 1.294 de 17 de novembro de 2023 que reajusta os valores dos incentivos financeiros das Equipes de Saúde Bucal – ESB das Unidades Odontológicas Móveis –UOM dos laboratórios regionais de próteses dentárias – CEO segundo os critérios estabelecidos pela Política Nacional de atenção Básica e pela política Nacional de Saúde Bucal.

Logo, a Contratação dos serviços para confecção de próteses dentárias se faz indispensável, considerando a hipossuficiência da população de Ourilândia do Norte, bem como a necessidade de ampliação do acesso da população as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no município, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

Dessa forma deve-se ressaltar que aquisição do referido serviço é necessária para garantir o pronto atendimento de necessidade decorrentes das ações realizadas por esta secretaria e seus departamentos afins.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, estabelece que:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

Nesse sentido, corroborando com a Carta Magna a Lei de Licitações nº 14.133/21, em seu Art. 1º estabelece que:

Art. 1o Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I – os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II – os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Observando os dispositivos legais, com o objetivo de resguardar o interesse público, atender a coletividade e manter a continuidade dos serviços públicos essenciais à manutenção do bem comum, a contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos fundamentos citados acima aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PROTESE TOTAL MAXILAR	250	UNIDADE	R\$ 386,67	R\$ 96.667,50
2	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	250	UNIDADE	R\$ 373,00	R\$ 93.250,00
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	250	UNIDADE	R\$ 386,89	R\$ 96.722,50
4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	250	UNIDADE	R\$ 387,33	R\$ 96.832,50
5	MOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO DE PROTESE	500	UNIDADE	R\$ 130,84	R\$ 65.420,00
6	INSTALAÇÃO DE PROTESE DENTARIA	500	UNIDADE	R\$ 78,34	R\$ 39.170,00
7	REEMBASAMENTO DE PROTESE DENTARIA	400	UNIDADE	R\$ 60,60	R\$ 24.240,00
8	CONCERTO DE PROTESE DENTARIA	500	UNIDADE	R\$ 81,47	R\$ 40.735,00
VALOR TOTAL					R\$ 553.037,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;

5.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

- 5.4** Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 5.5** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990.
- 5.6** O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos.
- 5.7** Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais provenientes do objeto deste Termo de Referência.
- 5.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 5.9** Responsabilizar-se, na execução do objeto deste Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 5.10** Criar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 5.11** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 5.12** A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, se for o caso.
- 5.13** A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 5.14** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 5.15** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

- 5.16** Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.
- 5.17** A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.
- 5.18** Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.
- 5.19** Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.
- 5.20** Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 5.21** Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- 5.22** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento/Seviços.
- 5.23** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do Contrato.
- 5.24** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.1** Indicar os responsáveis pela gestão do Contrato, aos quais competirão, na forma da Lei, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.
- 6.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.3** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.
- 6.4** Recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

- 6.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E DO VALOR

- 7.1.** O prestador contratado deverá realizar os procedimentos conforme este termo de Referência aos usuários do sistema de Saúde bucal do município de Ourilândia do Norte. A secretaria encaminhará o molde dentário de cada usuário para a prestadora confeccionar as próteses conforme as especificações indicadas.
- 7.2.** O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos usuários.
- 7.4.** O prestador contratado deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas técnicas e regulamentações respectivas.
- 7.5.** A execução dos serviços prestados deverá ser realizada por meio de profissionais capacitados responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia, imprudência ou má qualidade do material.
- 7.6.** O quantitativo do serviço a ser realizado, após assinatura do contrato, deverá ser obrigatoriamente via demanda do Serviço de prótese dentária da Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte, podendo variar nos quantitativos de cada item, porém não ultrapassar o limite máximo dos quantitativos financeiros estabelecidos.
- 7.7.** A produção dos serviços prestados deverá ser registrada no boletim de Produção Ambulatorial Individual e apresentada mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente pelo prestador contratado.
- 7.8.** Os serviços deverão ser realizados utilizando-se de estrutura, recursos materiais e humanos próprios do prestador contratado, conforme o nível de complexidade para o atendimento, durante toda vigência do contrato, não sendo permitida a inexecução do objeto do contrato por falta de quaisquer destes itens.
- 7.9.** O prestador contratado deverá estar disponível para a prestação do serviço contratado a Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte a partir do momento da assinatura do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS PROTESES

- 8.1.** O prestador habilitado deverá obedecer aos seguintes prazos relativos a confecção e fornecimento das próteses dentárias para o município de Ourilândia do Norte.
- 8.2.** Para cada etapa relativa a confecção dos objetos deste termo de referência, o prestado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos.



**Prefeitura Municipal
de Ourilândia do Norte**

Gestão: 2021-2024

8.3. Para os procedimentos referentes ao acabamento e polimento final das próteses totais e parciais removíveis, requeridos mesmo após a instalação dos dispositivos em boca, o prestador terá 10 (dez) dias uteis para entrega do produto.

8.4. A produção de próteses dentárias fica sujeita a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses conforme fixado neste Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

10.301.0003.2439.0000- IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE DOAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS

3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 352/2024-PMON/GAB